



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 31, DE 01 DEZEMBRO DE 2016.

Dá ao Prédio – Anexo I desta Corte de Contas a denominação de Edifício **Conselheiro Walmor Carvalho**.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86 e seguintes da Constituição do Estado do Piauí, combinado com o art. 4º da Lei Estadual nº 5.888 de 19 de agosto de 2009 e art. 3º da Resolução TCE/PI nº 13, de 11 de novembro de 2011, e

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados ao Estado do Piauí e, em especial, a esta Corte de Contas e à causa do Controle Externo pelo Conselheiro Luiz Walmor Barbosa de Carvalho, tendo exercido, com zelo e dedicação, além do mandato de Deputado Estadual e Diretor Geral do DNOCS em Teresina-PI,

RESOLVE:

Art. 1º Denominar o Prédio-Anexo I deste Tribunal **Conselheiro Walmor Carvalho**.

Art. 2º Fica a Presidência autorizada a tomar as providências necessárias à perpetuação deste Ato.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 01 de dezembro de 2016.

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva – **Presidente**

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Cons. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Cons. Kleber Dantas Eulálio

Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Cons. Substituto Jackson Nobre Veras

Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo

Fui presente: Plínio Valente Ramos Neto - **Procurador Geral do MPC**

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 06.12.16.